



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Projeto de Lei - Vereador 39/2020	10/02/2020-15:27
APROVADO EM - / / 2019		Protocolo: 1865/2020
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 1725/2020
ARQUIVO -		

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
DIVULGAÇÃO DAS FORMAS DE CONTATO
COM A OUVIDORIA DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE EM TODAS AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica estabelecida a obrigatoriedade da divulgação das formas de contato com a ouvidoria da Prefeitura do Município do Rio Grande em todas as secretarias municipais.

Parágrafo Único - O texto a que se refere o 1º Artigo deverá conter as informações necessárias para que o munícipe tenha conhecimento da possibilidade de recorrer à ouvidoria para realizar reclamações e sugestões acerca dos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A ouvidoria tem papel fundamental no fortalecimento da cidadania e, por este motivo, deve ser garantida a divulgação das formas de contato com a ouvidoria da Prefeitura do Município do Rio Grande em todas as secretarias municipais de forma fácil e acessível a todos os públicos que naquelas ingressarem.

Sabe-se que, por força da Constituição Federal, todos os cidadãos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral. O presente projeto de lei, de forma indireta, promove justamente as vias para este cumprimento constitucional.

É dever do Poder Executivo, por meio de seus serviços e secretarias, fornecer o acesso imediato à informação sobre a ouvidoria ao cidadão que dela necessitar o uso. Possibilitando ao solicitante meios para ter acesso a uma informação, a execução de uma reclamação e assim por diante.

Este projeto visa, além de garantir os direitos dos cidadãos, também fortalecer a ouvidoria do Poder Executivo por meio da sua divulgação, possibilitando, assim, seu pleno funcionamento e aproveitamento em nosso município. Qualificar e facilitar a participação social, por meio do funcionamento de canais de consulta e de diálogo, é tarefa imprescindível e permanente.

Dentro da perspectiva de que a ouvidoria é um meio que auxilia o cidadão em suas relações com o Poder Executivo, é dever desta Casa Legislativa atuar favoravelmente no processo de melhorias dos serviços públicos prestados aos munícipes. A ouvidoria não é apenas um



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

instrumento ou mesmo um canal entre o cidadão e a Administração Pública.

Trata-se, também, de uma porta de acesso à justiça, visto que o cidadão bem informado tem melhores condições de conhecer e acessar outros direitos essenciais.

Por este e por outros motivos, requer-se, com o presente projeto de lei, garantir que o acesso à informação pública venha a ser, cada vez mais, proporcionado de forma simples e de fácil acesso aos usuários

Rafa Ceroni

CIDADANIA 23

Autenticidade: b0tatj0zg

4



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1725/2020

TIPO/Nº: PLW 39/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Giovani Moraes

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 18 de fevereiro de 20 20

Flávia J. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

☒ Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 18 de 02 de 20 20

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 18 de 02

de 20 20

[Assinatura]
Relator (a)

[Assinatura]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 17251/2020

TIPO/Nº: 71w 3912020

AUTOR: V. R. RAFA CERONI

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Flavio Maciel</u> Presidente	Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia) () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Vice – Presidente
Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Júlio César Pereira da Silva</u> 18/2/2020 Secretário	Vereador Giovani Morales (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Giovani Morales</u> Membro

Vereador Rafa Ceroni (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Rafa Ceroni</u> Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (X) Constitucionalidade
() Inconstitucionalidade
() Antijuridicidade
() Antiregimentalidade
() Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 18 de fevereiro de 2020.

Flavio Maciel
Presidente

Rafa Ceroni



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA: 001

Nº DO PROCESSO: 1725/2020.

VEREADOR(A): Gonçalves.

→ ALTERA O ART 1º - PARÁGRAFO ÚNICO:

O TEXTO A QUE SE REFERE O 1º ARTIGO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE OS MUNICÍPIOS TENHAM CONHECIMENTO DA POSSIBILIDADE DE RECORRER A OUVIDORIA PARA REALIZAR RECLAMAÇÕES E SOLUÇÕES ACERCA DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM TODOS OS DOCUMENTOS IMPRESSOS EMITIDOS PELA EXECUTIVO BOM COMO NA PÁGINA OFICIAL NA INTERNET.

DATA: 04/03/2020.

Enviado à CCJ: 04/03/2020

Ata nº: 10327



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 142512020

TIPO/Nº: 142512020

Em. 01/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Glauco Moraes

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

☒ Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de 03 de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 10 de 03 de 20

Relator (a)

08
14



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 17251/2020

TIPO/Nº: PLW 39/2020
Em 01/2020

AUTOR: VER. RAFA CERONI

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa _____ Presidente	Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia) ☐ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa _____ Vice – Presidente
Vereador Júlio César Pereira da Silva ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>10/03/2020</u> _____ Secretário	Vereador Giovani Morales ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa _____ Membro

Vereador Rafa Ceroni

☒ Constitucional
☐ Inconstitucional
☐ Antijurídico
☐ Antiregimental
☐ Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- ☒ Constitucionalidade
☐ Inconstitucionalidade
☐ Antijuridicidade
☐ Antiregimentalidade
☐ Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de MAI de 2020.

Flá. J. Maciel
Presidente

09
Int

Plv 39/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10399

Protocolo nº 1065/2020

Processo nº 1725/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidência		
02	ANDRÉA WESTPHAL - TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	Ausente		
04	FILIPPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	Aus. Just		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	/		
11	ROVAM CASTRO	Ausente		
12	CHARLES SARAIVA	Aus. Just		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	Ausente		
17	JAIR RIZZO	Aus. Just		
18	JOÃO DA BARRA	Aus. Just		
19	ANDRÉ BATATINHA	Aus. Just		
20	REPOLHINHO	Aus. Just		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	11		

DATA: 24/08 /2020.

Burnab

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10399

Protocolo nº 1865/2020

Processo nº 1725/2020

Nº de orde m	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Prezando		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA		/	
03	LAURINHA	Ausente		
04	FILIPPE BRANCO		/	
05	DE LIMA		/	
06	CLÁUDIO COSTA		/	
07	BENITO METALÚRGICO	Aus. Just		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES		/	
09	EDINHO		/	
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO		/	
11	ROVAM CASTRO	Ausente		
12	CHARLES SARAIVA	Aus. Just		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA		/	
14	GIOVANI MORALLES			/
15	RAFAEL CERONI		/	
16	ROGÉRIO GOMES	Ausente		
17	JAIR RIZZO	Aus. Just		
18	JOÃO DA BARRA	Aus. Just		
19	ANDRÉ BATATINHA	Aus. Just		
20	REPOLHINHO	Aus. Just		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	01	09	01

DATA: 24 / 08 /2020.

Bumab
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

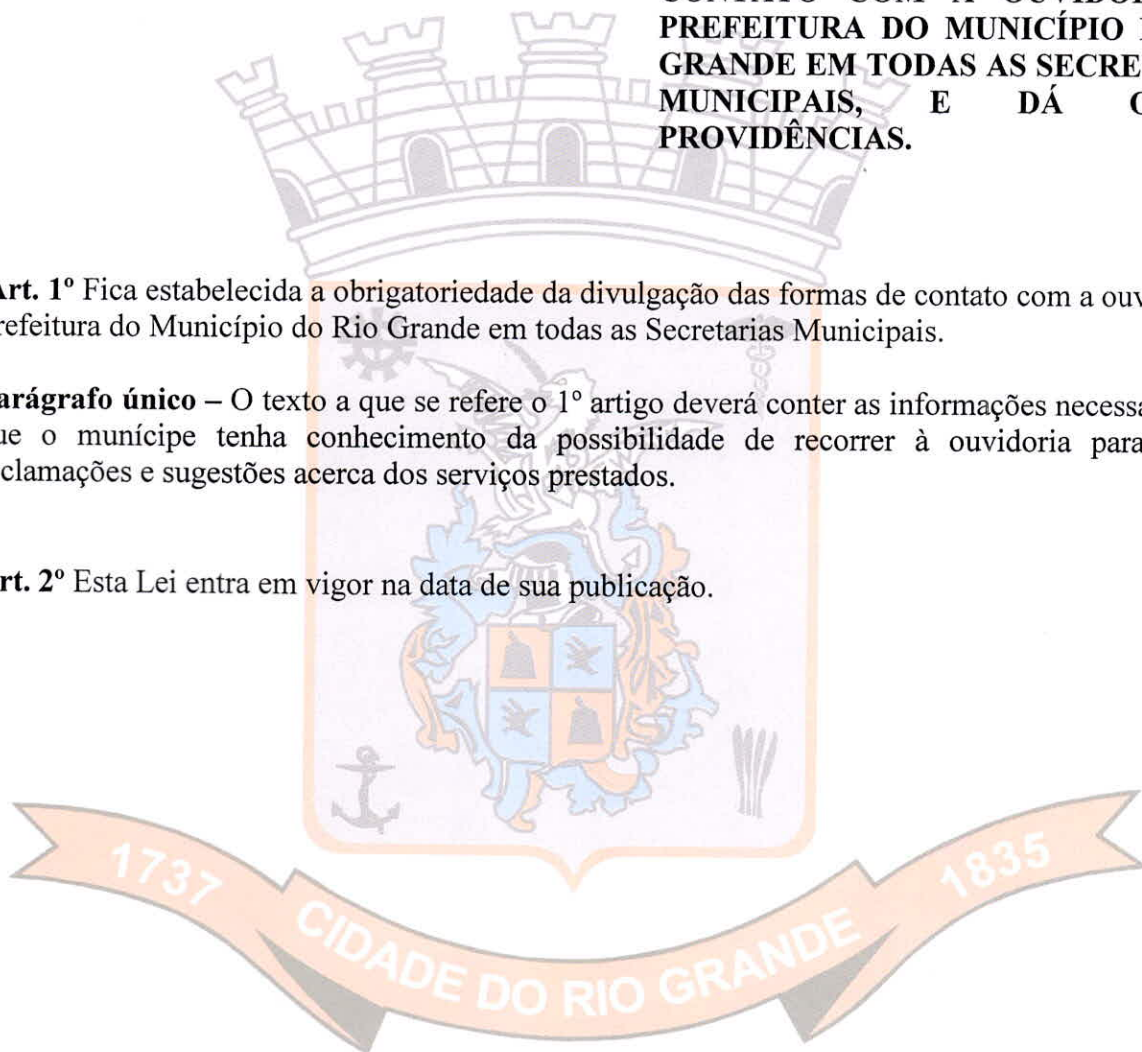
PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DAS FORMAS DE CONTATO COM A OUVIDORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da divulgação das formas de contato com a ouvidoria da Prefeitura do Município do Rio Grande em todas as Secretarias Municipais.

Parágrafo único – O texto a que se refere o 1º artigo deverá conter as informações necessárias para que o munícipe tenha conhecimento da possibilidade de recorrer à ouvidoria para realizar reclamações e sugestões acerca dos serviços prestados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doê órgãos, doê sangue: Salve vidas!

Rua General Vitorino, 441 - CEP: 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camarariogrande.rs.gov.br site: www.camarariogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

12



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0645/2020-CMRG
Prot. 1865/2020

Rio Grande, 24 de agosto de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DAS FORMAS DE CONTATO COM A OUVIDORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”